



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

Poder Legislativo de Itaporanga d'Ajuda
Aprovado em: 19/06/2018


Maria Conceição de Jesus M. Anchieta
Presidente

Ofício nº ____/2018

Itaporanga d'Ajuda/SE, 13 de junho de 2018.

Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 014/2018**, acompanhada do Projeto de Lei em anexo, que, conforme consta de sua ementa, "**Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 582/2017 e dá outras providências**", ao tempo em que solicito de Vossa Excelência o apoio e a aprovação do mesmo, em caráter de **urgência urgentíssima**, conforme Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS MENEZES ANCHIETA

Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga d'Ajuda

Itaporanga d'Ajuda / SE



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado em: 19.06.2018

Maria Conceição de Jesus M. Anchieta
Presidente

MENSAGEM Nº 014/2018

Excelentíssima Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga d'Ajuda,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência este projeto de Lei Complementar, relacionado com a destinação de recursos para cada quadrilha junina, inscrita a participar do Tradicional Concurso de Quadrilha deste Município anualmente, o qual permite uma contribuição para o incentivo da cultura local, e reforça a originalidade do povo nordestino para nossa sociedade.

Esse Projeto de Lei está sendo apresentado a essa Casa Legislativa com base na prerrogativa conferida ao Prefeito Municipal de apresentar proposições, iniciando, portanto, o respectivo processo legislativo, conforme Lei Orgânica Municipal.

Esclarecemos aos Nobres Pares que o encaminhamento desse projeto de Lei tem a finalidade de contribuir com a cultura local e reforçar o laço da originalidade.

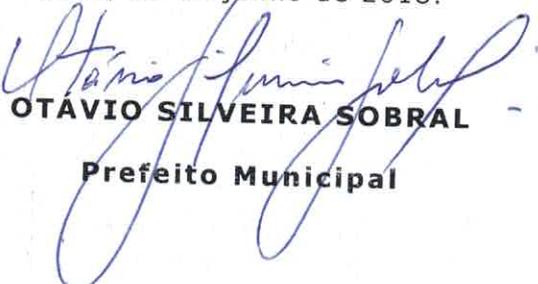
Noutro lado requer **urgência** em sua apreciação e votação, pois o presente tem também finalidade a dar suporte para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de conceder recursos no montante de R\$ 6.000,00, para toda a quadrilha junina, inscrita regularmente no Concurso de Quadrilha deste Município, anualmente, uma vez que na Lei Municipal 582/2017, em seu Art. 1º prevê a atribuição da destinação dos recursos somente para o ano de 2017, vedando assim os anos posteriores.

Por esses e outros fatos requer a alteração para que no lugar de **"no ano de 2017"**, passe a vigorar **"anualmente"**.

Sendo assim, Sra. Presidente e Srs. Vereadores, em razão da importância e da premência da adoção, pelo Município, das medidas pretendidas pelo anexo Projeto de Lei, aproveito para, utilizando da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica Municipal, solicitar **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA** na sua apreciação.

Diante dessas suasórias razões, compete-me rogar pela compreensão de Vossas Excelências no sentido de que essa digna Corte Legislativa venha a promover a aprovação do anexo Projeto de Lei com a brevidade que o caso requer, ao tempo em que renovo meus protestos de profundo respeito pelo Parlamento Municipal e seus nobres Membros.

Itaporanga d'Ajuda, 13 de junho de 2018.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda
Aprovado em: 19/06/2018
Maria Conceição de Jesus M. Anchieta
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 041/2018
DE 13 DE JUNHO DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº
582/2017 e dá outras
providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA, ESTADO DE
SERGIPE:**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º- O caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 582, de 09 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a destinar recursos no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada quadrilha junina regularmente inscrita a participar do Tradicional Concurso de Quadrilha deste Município, anualmente.

Parágrafo único. Os critérios de participação serão estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 13 de junho de 2018.


OTAVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal